



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 005/2006

Que altera a redação do § 2º do art 119 do Regimento Interno, referente à concessão de APARTE, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

Art 1º - O § 2º do art 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 119...

§ 2º - O vereador, na fase das comunicações, poderá ser aparteado, desde que consinta, pelo prazo máximo de 01 (um) minuto, sendo que o aparte deverá restringir-se ao assunto em pauta.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr Sergio Kruger,
06 de setembro de 2006


ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO
Presidente


ERCÍLIO DÀ FONSECA
Vice-Presidente


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Primeiro Secretario